

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

Gabinete da Administração Regional de Sobradinho

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2024****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei n° 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

**Art. 2º** O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

**Art. 3º** Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

**II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-SOB**

**Art. 4º** À Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional de Sobradinho, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**Art. 5º** À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, compete:

**I** - Elaborar plano de trabalho;

**II** - Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei n° 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

**III** - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa de Sobradinho;

**IV** - Receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

**V** - Propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

**VI** - Propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

**VII** - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

**VIII** - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

**IX** - Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

**X** - Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

**XI** - Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

**XII** - Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

**XIII** - Estimular a criação de associações de defesa ambiental;

**XIV** - Eleger o representante da COMDEMA-SOB a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

**Art. 6º** A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

**§1º** Os integrantes da COMDEMA-SOB terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

**§2º** Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-SOB, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

### III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 7º** Os interessados no cargo deverão preencher o formulário constante do Anexo I, o qual estará disponível no link: <https://www.sobradinho.df.gov.br/2024/05/16/edital-de-chamamento-publico/>, e no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional de Sobradinho, localizado em Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A, Sobradinho-DF, edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa de Sobradinho;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa de Sobradinho.

**Art. 8º** As inscrições ocorrerão no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

**Art. 9º** A Administração Regional de Sobradinho examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

**§1º** Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail [protocolo@sobradinho.df.gov.br](mailto:protocolo@sobradinho.df.gov.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.

**§2º** Os recursos serão avaliados pela Administração Regional de Sobradinho e publicado no site da Administração Regional os participantes finais.

### IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 10º** A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

**Art. 11º** A Assembleia ocorrerá na Administração Regional de Sobradinho em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.

**Art. 12º** Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-SOB, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

**Art. 13º** A formação final do COMDEMA-SOB, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

### V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRADINHO

**NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA:**

<b>CNPJ:</b>

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
<b>Nome Completo:</b>
<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefones para contato:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Suplente:</b>

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI DIAS SOARES - Matr.1713081-6, Chefe de Gabinete**, em 16/05/2024, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=141021574](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=141021574) código CRC= **21474982**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF

3550-6460 Ramal 5001